



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONVITE DE PREÇOS Nº 03/2018

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL - S/A

Objeto: Aditamento de prorrogação contratual para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 30 linhas para a Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.

Valor: R\$ 6.828,00 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Vigência: 12 meses (de 23/05/2021 a 22/05/2022)

Fundamento Legal: Carta Convite 03/2018 e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II c.c. art. 65.

Processo Administrativo: 073/2021

1. DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº. 50513589/0001-08, por intermédio de seu Presidente, JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, com sede na cidade de Américo Brasiliense/SP, na Rua Manoel Borba, nº 298, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa TELEFÔNICA BRASIL - S/A**, com sede na av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo-SP, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual 108.383.949.112 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelos Srs. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.638.106-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56 e RONES ALVES MACHADO PORTELA, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 138.850.09 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63, tem entre si justos e contratados os serviços de **prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 30 linhas para a Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP**, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições

Rua Manoel Borba, 298 - Praça Caetano Nigro – CEP 14.820-003 – Américo Brasiliense/SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br – Tel: (16) 3392-1184





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

a seguir estipuladas sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 03/2018, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato relativo ao objeto** constante do instrumento inicialmente firmado, qual seja, contratação de empresa para **prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 30 linhas para a Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.**

3.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, nos termos da Lei.

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos da CONTRATANTE à CONTRATADA deverão estar de acordo com a seguinte proposta para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP (serviços de voz e dados), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL:





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR
		MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
Assinaturas - SMP	30	Unidade	R\$0,00	R\$0,00
Serviço Gestão via WEB	30	Unidade	R\$0,00	R\$0,00
Tarifa Zero Intra Grupo VC1 - Ilimitada	30	Unidade	R\$0,00	R\$0,00
Tarifa chamadas locais VC1	5000	unidade	R\$0,10	R\$500,00
VC2 (de móvel para fixo dentro do Estado)	30	Minutos	R\$0,60	R\$18,00
VC2 (de móvel para mesma operadora dentro do Estado)	30	Minutos	R\$0,60	R\$18,00
VC2 (de móvel para outra operadora dentro do Estado)	10	Minutos	R\$1,00	R\$10,00
VC3 (de móvel para fixo fora do Estado)	20	Minutos	R\$0,60	R\$12,00
VC3 (de móvel para mesma operadora fora do Estado)	5	Minutos	R\$0,60	R\$3,00
VC3 (de móvel para outra operadora fora do Estado)	5	Minutos	R\$1,00	R\$5,00
SMS	30	Unidade	R\$0,10	R\$3,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$569,00
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES				R\$6.828,00

4.1.1. Os minutos das ligações VC2, VC3 e as mensagens (SMS) ficarão sob demanda, devendo ser pagos somente quando utilizados.

4.1.2. Todas as ligações dentro do grupo das 30 assinaturas SMP, na área 16, terão tarifa 0 (zero), durante as 24 horas do dia, inclusive, sábados, domingos e feriados, durante todo o tempo do contrato.

4.1.3. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante boleto bancário/fatura.

4.2. O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do §1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

4.3. O reajuste de que trata o item anterior, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º do art. 28 da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e /ou art. 19, VII, da lei nº 9.472, que cuida da competência da ANATEL sobre a revisão de tarifas dos serviços no regime público bem como a homologação de reajustes. Na hipótese dos preços ou tarifas virem a ser modificadas, a CONTRATANTE passará os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo contrato, instrumento de retificação ou aditivo ao presente instrumento.





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sendo que pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 8.1 do Contrato ora aditado.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação:

**PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal - UNIDADE 010.102 -
SECRETARIA DA CÂMARA - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
01.031.0002.2001.000 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS -
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES.**

M. P. A. 7

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.7. As demais cláusulas e condições pactuadas inicialmente permanecem inalteradas.

5.8. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor. O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 22 de maio de 2021.

Câmara Municipal De Américo Brasiliense

José Roberto de Andrade

FABIO MARQUES DE SOUZA
SOUZA
LEVORIN:2672211485
6

Assinado de forma digital por
FABIO MARQUES DE SOUZA
LEVORIN:2672211485
Dados: 2021.06.21 14:53:33
-03'00'

Telefônica Brasil - S/A

Fabio Marques de Souza Levorin

RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:03174345863

Assinado de forma digital por
RONES ALVES MACHADO
PORTELA:03174345863
Dados: 2021.06.21 20:20:20
-03'00'

Telefônica Brasil - S/A

Rones Alves Machado Portela

Testemunhas:

Nome: Maia J

RG n°: 43005899-4

Nome: Luizino

RG n°: 40.591.433-7



